



AVISO AO MERCADO

DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S.A.

Sociedade Anônima de Capital Fechado

CNPJ nº 00.973.749/0001-15

Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.205, 1º andar, Jaguaré,
São Paulo, SP – CEP 05.345-000

no valor total de

R\$ 3.100.000.000,00

(três bilhões e cem milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRTSSSDBS037

Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRTSSSDBS045

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.205, 1º andar, Jaguaré, CEP 05.345-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 00.973.749/0001-15, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o Número de Identificação do Registro de Empresas (“**NIRE**”) 35.300.530.497 (“**Emissora**”), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59, (“**Coordenador Líder**” ou “**Itaú BBA**”), o **UBS BB CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 (“**UBS BB**”), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 (“**Bradesco BBI**”) e o **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, Bela Vista, CEP 01.310-930, inscrita no CNPJ



sob o nº 58.160.789/0001-28 (“**Safra**” e em conjunto com o Coordenador Líder, o UBS BB e o Bradesco BBI, “**Coordenadores**”), vêm a público, **COMUNICAR**, nos termos do artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), que nesta data, foi protocolada perante a CVM, a oferta pública de distribuição de 3.100.000 (três milhões e cem mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública, da 4ª (quarta) emissão, em 2 (duas) séries, da Emissora, sendo (i) 2.400.000 (duas milhões e quatrocentas mil) debêntures da primeira série e (ii) 700.000 (setecentas mil) debêntures da segunda série (“**Emissão**”, “**Debêntures**” e “**Oferta**”, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 03 de outubro de 2025, o montante total de R\$ 3.100.000.000,00 (três bilhões e cem milhões de reais) (“**Valor Total da Emissão**”), sendo: (i) R\$2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de reais) para as Debêntures da primeira série; e (ii) R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) para as Debêntures da segunda série, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), estando sujeita ao rito de registro automático para ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos dos artigos 25, §2º e 26, inciso X, e demais dispositivos aplicáveis da Resolução CVM 160, conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático, da Top Service Serviços e Sistemas S.A.*” celebrado em 25 de setembro de 2025, entre a Emissora, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário desta Emissão, representando a comunhão de titulares das Debêntures (“**Agente Fiduciário**”) e a **GPS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1215, 2º andar, Bairro do Jaguaré, CEP 05.345-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.229.201/0001-30, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP, sob o NIRE 35.300.350.120 (“**Escritura de Emissão**”).

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será registrada automaticamente perante a CVM, sem análise prévia, nos termos do artigo 25, § 2º, do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários: (i) representativos de dívida; (ii) destinados exclusivamente a Investidores Profissionais; e (iii) de emissão de emissor sem registro de emissor de valores mobiliários na CVM.

A Oferta não foi e não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”) ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, a Oferta será registrada na ANBIMA no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da divulgação do anúncio de encerramento, nos termos do artigo 15 das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*”, em vigor desde 24 de março de 2025 (“**Regras e Procedimentos ANBIMA**”), e no termos do artigo 19 do “*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas*



Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, em vigor desde 15 de julho de 2024, mediante envio da documentação descrita nos artigos 17 e 18 das Regras e Procedimentos ANBIMA.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Segue abaixo cronograma indicativo e tentativo das principais etapas da Oferta:

Nº	EVENTO	DATA DE REALIZAÇÃO DATA PREVISTA ⁽¹⁾ ⁽²⁾
1	Protocolo do Pedido de Registro Automático da Oferta na CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado	25/09/2025
2	Obtenção do Registro da Oferta na CVM Divulgação do Anúncio de Início	01/10/2025
3	Data Estimada de Liquidação da Oferta	03/10/2025
4	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 dias a contar da divulgação do Anúncio de Início

4. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR E DA LÂMINA DA OFERTA

Nos termos do artigo 9º, inciso I e do artigo 23, §1º, da Resolução CVM 160, foi dispensada a divulgação de prospecto e da lâmina da oferta para a realização desta oferta, considerando que a Oferta foi destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA OFERTA

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Aviso ao Mercado (conforme abaixo definido), do anúncio de início, do anúncio de encerramento, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Aviso ao Mercado de Oferta Pública de Distribuição da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático, da Top Service Serviços e Sistema S.A.” (“**Aviso ao Mercado**”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

¹ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM.

² Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

³ Este aviso ao mercado, o anúncio de início, o anúncio de encerramento, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emitente, dos Coordenadores, da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.



Nos termos do artigo 59, §3º, inciso V da Resolução CVM 160, esclarece-se que mais informações sobre a Oferta podem ser obtidas com os Coordenadores ou com a CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

CONFORME PRAZO INDICADO NA ESCRITURA DE EMISSÃO, SERÁ CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NO ÂMBITO DA OFERTA PARA ATRIBUIR *RATING* ÀS DEBÊNTURES.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, INCISO II DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, DA ANBIMA OU DE QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

São Paulo, 25 de setembro de 2025.

COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES

